



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 142, DE 2 DE ABRIL DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 263, de 17 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Salto Três de Maio, de titularidade da empresa Eletricidade Paraense Ltda., CNPJ nº 07.108.413/0001-33, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 3.4.2008.

ANEXO I

Nome	PCH Salto Três de Maio.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resoluções Autorizativas ANEEL nºs 343, de 25 de junho de 2002, e 659, de 22 de agosto de 2006.
Pessoa Jurídica Titular	Eletricidade Paraense Ltda.
CNPJ	CNPJ nº 07.108.413/0001-33.
Localização	Município de Altamira, Estado do Pará.
Potência Instalada	15.000 kW.
Enquadramento na Portaria MME nº 263, de 17 de setembro de 2007	Arts. 3º e 4º, constantes do Capítulo II da Portaria MME nº 263, de 2007. Projeto de geração sem contrato de compra e venda de energia celebrado.
Documentos Apresentados	1- Correspondência contendo as características da Usina; 2 - Declaração constante do Anexo I da Portaria nº 263, de 2007; 3 - Declaração da CCEE comprovando que o empreendimento não possui contratos de compra e venda de energia registrados naquela Câmara; e 4 - Nota, publicada no Jornal “Folha de São Paulo”, de 28 de fevereiro de 2008, informando que o projeto se encontra em processo de habilitação ao REIDI.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.